



APOIO ao Projeto de Lei nº. 278/2025, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP), que “veda a reserva de vagas para candidatos transexuais, travestis, intersexuais e não binários em concursos públicos e instituições de ensino superior, públicas e privadas, no Estado”.

Considerando que se encontra em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei nº. 278/2025, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP), que “veda a reserva de vagas para candidatos transexuais, travestis, intersexuais e não binários em concursos públicos e instituições de ensino superior, públicas e privadas, no Estado”;

Considerando que o princípio constitucional da igualdade (isonomia) seria violado, já que todos os cidadãos deveriam ter os mesmos direitos e deveres perante o Estado, independentemente de identidade de gênero;

Considerando que as identidades de gênero são, em parte, autodeclaratórias, e isso levanta questões sobre como validar o acesso às cotas, sem critérios objetivos ou verificáveis, havendo risco de fraudes ou uso indevido do benefício por pessoas que não pertencem de fato ao grupo;

Considerando que políticas sociais universais, como as cotas por renda e escolaridade (escolas públicas), já contemplariam as dificuldades enfrentadas por grupos marginalizados, incluindo pessoas trans;

Considerando que políticas identitárias extremas, como cotas para trans e travestis, reforçam divisões sociais em vez de promover integração, pois ao enfatizar a identidade de gênero como critério para acesso ao ensino superior, corremos o risco de reforçar estigmas, criar guetos acadêmicos e fragmentar a sociedade;

Considerando que a universidade deve priorizar o mérito acadêmico, baseado em desempenho, independentemente de gênero ou identidade,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO Projeto de Lei nº. 278/2025, do Deputado Estadual Tenente Coimbra



(PL-SP), que “veda a reserva de vagas para candidatos transexuais, travestis, intersexuais e não binários em concursos públicos e instituições de ensino superior, públicas e privadas, no Estado”.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP);
2. Ministério da Educação;
3. Secretaria de Estado da Educação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

**RODRIGO ALBINO**